PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

REABERTURA DE PRAZO
(Faltou divulgação no Diário Oficial do Estado)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2023
EDITAL Nº 152/2023

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

SESSÃO PÚBLICA E ENTREGA DOS ENVELOPES DIRETAMENTE À SRA. PREGOEIRA EM 14/09/2023 ÀS 09:00 HORAS.

Local do Pregão Presencial: Secretaria Municipal de Administração, sala de reunião do Departamento de Licitações, localizada à Avenida Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, 2.800 - Jardim Esplanada II – Indaiatuba/SP.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Leis Complementares nºs. 123/06 e 147/14, Lei Municipal nº. 4.642/05 e Decreto Municipal nº. 14.970/2023.

A **Prefeitura Municipal de Indaiatuba** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, através do Sistema de Registro de Preços, e receberá os envelopes **n° 01 (PROPOSTA)** e **n° 02 (DOCUMENTAÇÃO)**, no local e horário acima indicados.
O presente Pregão Presencial, cujo critério de julgamento é o de **menor preço por item,** será integralmente conduzido pela **Sra. Pregoeira Regiane Freitas de Abreu,** assessorada por sua equipe de apoio e será regido nos termos da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos.

I – DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais de enfermagem, para atender as Unidades de Saúde, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrições constantes no **anexo I** deste edital, com prazo de cada entrega em até 15 (quinze) dias.

1.1.1 – O objeto desta licitação é divisível por itens, podendo ser adjudicado a mais de um proponente, conforme o menor preço unitário ofertado para cada item.

1.1.2 – Os valores estimados encontram-se disponíveis para consulta através do site da Prefeitura, juntamente com o arquivo do edital.

1.2 – A gestora responsável pela conferência e recebimento dos itens, será a Sra.: Elaine Cristina Querichelli Pistoni, da Secretaria Municipal de Saúde.

II - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.3 - As empresas que desejarem participar do Pregão Presencial deverão entregar à Pregoeira, 02(dois) envelopes fechados indicando, respectivamente, **“PROPOSTA”** e

“DOCUMENTAÇÃO”, contendo na parte externa o nº do Pregão Presencial, nome e CNPJ da empresa, preferencialmente com os seguintes dizeres:

ENVELOPE “1” - PROPOSTA E ENVELOPE “2” - DOCUMENTAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2023 - EDITAL Nº 152/2023
RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENDEREÇO: FONE/ E-MAIL

2.2 – As Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados da Pregoeira Municipal, na Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações.

2.2.1 – Na opção dos envelopes serem encaminhados pelo correio, a Administração ficará isenta de toda e qualquer responsabilidade, no caso do não recebimento dos mesmos no prazo designado no preâmbulo deste edital.

2.3 - Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após às **09:00 horas do dia 14/09/2023.**

2.4 - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

2.5 - Não poderão participar as empresas interessadas:

2.5.1 - Que se encontrem sob o regime falimentar ou de recuperação judicial ou extrajudicial, salvo se estiverem na condição constante no item 6.9.1 deste edital;

2.5.2 - As empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.5.3 - Nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo sanção da suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Indaiatuba;

2.5.4 – Não poderá participar de licitações no Município de Indaiatuba, empresa a qual em seu quadro societário ou individual, tenha como responsável, Funcionário Público desta Municipalidade, Autarquias e Fundações, de acordo com o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e do artigo 247, inciso III da Lei Municipal nº 1.402/75, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Indaiatuba, conforme Anexo II deste edital.

2.5.5 – Em garantia do princípio da competitividade do sigilo das propostas, não poderão participar desta licitação ou do mesmo item, empresas com os mesmos sócios ou cujos sócios tenham grau de parentesco entre si, consanguíneo: em linha reta (pai, mãe, filho, avô, bisavô, neto e bisneto) ou em linha colateral (irmãos, tios, sobrinhos) ou por afinidade (o cônjuge, o companheiro, sogro, cunhado, nora, genro, padrasto, madrasta, enteado), até o terceiro grau.

III – DO CREDENCIAMENTO

3.1 - As licitantes poderão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira por meio de um representante, devidamente munido do Termo de Credenciamento **anexo III**, que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, através de Contrato Social, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente os lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar os demais atos pertinentes ao presente certame.

3.1.1 - Em caso do Termo de Credenciamento ser subscrito por Procurador deverá ser apresentado, também, comprovante de que este possui poderes para tanto.

3.2 - Sendo o representante ou subscritor do Termo de Credenciamento sócio ou dirigente da licitante, deverá apresentar **cópia autenticada** do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

3.3 - O documento de **Declaração de Habilitação (anexo II) e o Termo de Credenciamento (anexo III),** deverão ser entregues juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente do representante, contrato social ou procuração, **FORA DOS ENVELOPES**. Em separado, serão entregues os envelopes **"PROPOSTA"** e **"DOCUMENTAÇÃO".**

3.3.1 – No caso da apresentação do Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, junto ao Credenciamento, na forma dos itens 6.3, 6.3.1 e 6.3.2, será dispensada nova apresentação de tais documentos junto ao envelope "Documentação".

3.4 - O fato da não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas **impedido de se manifestar, apresentar lances e responder pela licitante durante os trabalhos.**

3.4.1 – Na hipótese do item 3.4 ou caso o representante não esteja presente na etapa de lances, prevalecerá o valor de sua proposta escrita.

3.5 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

3.6 - Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

3.7 – Será adotado, quando houver a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, a aplicação das Leis Complementares nºs. 123 de 14/12/2006 e 147, de 07/08/2014, regulamentado pelo Decreto Federal nº 8.538, de 06/10/2015.

3.7.1 - A licitante que se encontrar nesta situação, deverá juntar o documento de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (Cartão do CNPJ), emitido pela Receita Federal do Brasil, atualizado, com prazo de emissão de até 90(noventa) dias da data de abertura deste certame. DOCUMENTO ESTE QUE DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO AO CREDENCIAMENTO (será dispensada nova apresentação deste documento junto ao envelope "Documentação").

IV – DA PROPOSTA

4.1- A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas, devendo suas folhas estar rubricadas e a última datada e assinada pelo representante legal, observado o seguinte:

4.1.1 - A proposta deverá discriminar prazo de **validade/garantia mínimo de 12 meses**, marcas, prazo de entrega, condições de pagamento e demais especificações dos materiais, que deverão estar em conformidade com o constante do anexo I, devendo ser descrito de acordo com as características ofertadas pela licitante.

4.1.2 – A(s) empresa(s) deverá(ão) INFORMAR o NÚMERO do Registro dos materiais no Ministério da Saúde, para cada item cotado.

4.1.3 – A(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar catálogo, próprio do fabricante, em língua portuguesa, podendo ser emitida via internet, com ilustrações/fotos dos materiais de enfermagem, destacando a MARCA, sem deixar dúvidas por ocasião da análise técnica, discriminando na página o número do item ofertado e contendo todas as informações para avaliar se os mesmos atendem os quesitos descritos na requisição e demais informações constantes do Anexo I, SENDO QUE A NÃO APRESENTAÇÃO OU INCONFORMIDADE COM O SOLICITADO ACARRETARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DO REFERIDO ITEM.

4.1.4 – Recomenda-se que a documentação apresentada, referente às Propostas Comerciais, seja impressa somente na folha da frente.

4.2 – O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data estipulada para sua entrega.

4.3 - O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por item**, devendo ser apresentado o **valor unitário de cada item**, desde que satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

4.4 - A simples participação neste certame implica:

a) - A aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

b) - O preço apresentado deverá abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e etc.), inclusive os que vierem a ser ofertados por meio de lances verbais, **utilizando-se até 02 (duas) casas decimais; (EXCLUSIVAMENTE SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO PARA O REFERIDO ITEM).**

c) – A(s) licitante(s) se compromete(m) a entregar os **materiais** constantes no **anexo I** nos preços e prazos constantes de suas propostas finais.

4.5 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, quanto às eventuais falhas ou irregularidades que o viciarem.

4.6 – Impugnações e recursos deverão ser encaminhados, via e-mail digitalizado, com assinatura dos responsáveis pela empresa, dirigidos à Sra. Pregoeira Municipal, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Indaiatuba.

4.7 - Acolhida a impugnação ao edital, será feita nova publicação e designada outra data para realização do certame.

V – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - No dia, hora e local designado neste edital, a Pregoeira receberá as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação.

5.2 - Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das mesmas, com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório constante no **anexo I**, sendo desclassificadas as que apresentarem valores excessivos, inexequíveis ou baseadas em outras propostas, nos termos do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3 – Serão então, selecionadas pela Pregoeira a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

5.4 - Não havendo pelo menos 03(três) propostas nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ela selecionadas, até que se alcance o número de propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

5.5 - Às licitantes selecionadas na forma dos itens 5.3 e 5.4, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da proposta de maior preço.

5.6 - Se os valores de 02(duas) ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio, na mesma sessão, para definir qual das licitantes registrará 1º(primeiro) seu lance verbal.

5.7 - Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias, a critério da Pregoeira.

5.8 - Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis, sendo observada a redução mínima entre os lances verbais, a serem definidos durante a sessão pública do Pregão Presencial, juntamente com as empresas participantes do certame, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

5.9 – Será(ão) vencedora(s) da(s) etapa(s) dos lances verbais aquela(s) empresa(s) que ofertar o(s) menor(es) preço(s) unitário(s), verificando se os mesmos encontra(m)-se dentro da média prevista pela Administração.

5.10 - A desistência em apresentar lance verbal, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais, sendo considerado o preço constante da proposta escrita.

5.11 - Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

5.12 – A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e o valor, da 1ª(primeira) classificada, conforme constante neste edital e seus anexos, inclusive quanto à compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e decidirá motivadamente a respeito, podendo negociar para a redução do valor proposto.

5.13 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante que a tiver formulado, nos termos previstos no capítulo 06(seis) deste edital.

5.14 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto.

5.15 - Se as ofertas não forem aceitáveis ou se as proponentes não atenderem às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta aceitável ou que atenda ao edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto.

VI – DA HABILITAÇÃO

6.1 - A habilitação no certame será demonstrada diretamente pela apresentação dos documentos abaixo relacionados:

6.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, com prazo de emissão de até 90(noventa) dias da data de abertura deste certame. Esse documento também serve, para a comprovação do enquadramento da Licitante no Regime Diferenciado.

6.3 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.3.1 - Inscrição no Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

6.3.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

6.3.3 – O objeto social constante em contrato deverá ser compatível com o objeto pertinente e constante desta licitação.

6.3.4 – No caso da apresentação do Cartão de CNPJ, Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, junto ao Credenciamento, será dispensada nova apresentação de tais documentos junto ao envelope "Documentação".

6.4 - Atestado(s) de desempenho anterior, em nome do(s) concorrente(s), emitido(s) por **Pessoa Jurídica** de direito público ou privado, em que fique comprovado o atendimento do objeto, pertinente e compatível com o desta licitação.

6.4.1 - Este documento **deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou órgão público** e deve conter informações sobre a empresa contratada e como se deu o atendimento do que foi contratado, ou seja, **sugerimos** que contenham as seguintes informações:

a) Dados da pessoa jurídica que o emitiu: CNPJ, razão social, endereço, e-mail, numero do telefone,salvo para atestados emitidos por pessoa de direito publico em papel timbrado do respectivo Ente;
b) Dados da Licitante: razão social, CNPJ, endereço, e-mail, numero do telefone;
c) Quais os serviços que foram prestados ou quais produtos foram fornecidos;
d) Quantidades, duração do contrato;
e) Papel timbrado ou com carimbo CNPJ.

6.4.2 - É possível a qualquer momento que a Administração realize **diligências** para esclarecer o conteúdo informado no atestado.

6.4.3 - Na ausência das informações acima e não havendo condições de comprovação da veracidade do referido documento a licitante será **inabilitada,** cabendo a ela o direito de interpor recurso.

6.5 – Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5.1 – A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, incluída a regularidade junto à Seguridade Social (INSS).

6.5.2 - A regularidade Estadual deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos relativos à Procuradoria Geral do Estado (Coordenadoria da Dívida Ativa), devendo compreender os débitos **INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.**

6.5.3 - A comprovação da regularidade Fiscal Municipal deverá ser apresentada através de certidão relativa a tributos mobiliários.

6.6 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei nº. 12.440/11.

6.8 - As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito de Negativa.

6.9 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo órgão distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura dos envelopes ou no prazo fixado na certidão, se houver.

6.9.1 - Certidão Positiva para as empresas que estiverem na situação de Recuperação Judicial, dentro do prazo de sua validade, desde que a interessada demonstre seu plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação.

6.10 – A empresa deverá apresentar, Declaração de Atualização Cadastral, emitida através do site do Tribunal de Contas, conforme link: https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp **(em nome do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e do Preposto, conforme indicado no ANEXO V - Termo de Designação do Preposto - itens 1 e 2). SOLICITAMOS ANEXAR NO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, SUA AUSÊNCIA NÃO SERÁ MOTIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO.** Havendo dúvidas, consultar o manual no link: https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/pdf/Manual_CadTCESP_Cadastro_Pessoa_Fisica_v1.0.pdf

6.11 - As certidões quando não tiveram expressamente informado o prazo de validade, terá seu vencimento considerado de até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão.

6.12 – As empresas deverão apresentar Licença de Funcionamento, emitida pela VISA – Vigilância Sanitária, da sede da Licitante, sendo que a não apresentação acarretará na sua inabilitação.

6.13 - Os documentos mencionados acima deverão **referir-se exclusivamente ao local do estabelecimento da licitante participante do presente certame,** ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio e estarem vigentes à época da abertura do envelope contendo a documentação.

6.14 - Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feitas às repartições competentes quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis sendo que as mesmas deverão ser apresentadas devidamente autenticadas.

6.14.1 - Objetivando a celeridade processual, de acordo com as Leis Complementares 123/06 e 147/14, caso sejam apresentadas certidões fiscais vencidas, abrir-se-á o prazo para regularização dos referidos documentos, sob pena de inabilitação no presente certame.

6.15 – Os documentos solicitados para Habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou publicação em órgãos de Imprensa Oficial ou autenticados por quaisquer dos funcionários do Departamento de Licitações.

6.16 – Recomenda-se que a documentação apresentada referente à habilitação, seja impressa somente na folha da frente.

6.17 – Os envelopes **(HABILITAÇÃO)** das empresas **não vencedoras** do certame, caso não seja possível devolver ao final da sessão aos seus representantes, estarão disponíveis para serem retirados, no Departamento de Licitações, **no prazo de 10(dez) dias úteis**, após a homologação/adjudicação do processo licitatório. **Após este prazo os mesmos serão destruídos sem prévio comunicado.**

VII – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 - No julgamento das propostas será considerado o **menor preço unitário do item**, desde que atendidas as exigências deste edital.

7.2 - O objeto desta licitação será adjudicado, pela Pregoeira à licitante cuja proposta seja considerada vencedora do certame.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências editalícias, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

VIII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - Caso **não haja recurso**, a Sra. Pregoeira, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação do Sr. Prefeito Municipal, ocorrendo assim, a decadência do direito de recurso.

8.2 - Caso **haja recurso**, desde que motivadamente manifestado na própria sessão, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02, os interessados deverão apresentar as razões do recurso, no prazo de **03(três) dias úteis**, contados do dia subsequente à realização do Pregão Presencial, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurados vistas imediata dos autos, que estarão disponíveis na Secretaria Municipal de Administração, no Departamento de Licitações.

8.2.1 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.2.2 - A autoridade superior decidirá os recursos e sendo o mesmo considerado improcedente, devolverá o processo à Sra. Pregoeira, a qual adjudicará o objeto do Pregão Presencial ao licitante vencedor, devendo o Sr. Prefeito Municipal, homologar a licitação.

8.2.3 – O resultado final do Pregão Presencial, quando houver recurso, será divulgado na Imprensa Oficial do Município ou no Diário Oficial do Estado.

IX – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Após a Homologação do procedimento licitatório, o concorrente vencedor será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05(cinco) dias, a contar do recebimento da notificação, emitida pelo Departamento de Contratos e Documentação, de acordo com as cláusulas constantes na minuta da Ata de Registro de Preços **Anexo IV,** deste edital, sob pena de decair do direito à contratação. Poderá ser convocado o remanescente, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições ofertadas pelo 1º colocado, inclusive quanto ao preço.

9.2 – INDICAR o PREPOSTO (funcionário designado para acompanhar a execução do instrumento, fiscalizar, prestar toda a assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores)**, de acordo com o Anexo IV deste edital.**

9.2.1 – **INDICAR**, para **assinatura da Ata de Registro de Preços**, o nome, nacionalidade, CPF, RG, endereço residencial completo e cargo que ocupa na empresa. Quando não for diretor, além

da documentação retro, deverá apresentar procuração para tal, no ato da assinatura do mesmo (conforme Anexo V).

9.2.2 - Tendo em vista a implantação do sistema para assinatura digital pela Prefeitura Municipal de Indaiatuba nos Termos de Atas e outros, solicitamos que seja previamente informado se o Certificado Digital que será utilizado para a assinatura está emitido para o CNPJ da contratada ou para o CPF do(s) seu(s) representante(s).

X – DAS PENALIDADES

10.1 - Em caso de inexecução total ou parcial da contratação do objeto deste presente instrumento, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, o disposto na Resolução nº 05/93, atualizada pela Resolução nº 03/08, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, como também o disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades:

a) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o presente instrumento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do item empenhado, por dia de atraso na entrega, limitado ao 10º (décimo) dia

c) A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso do inadimplemento, multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do instrumento, até o 30º (trigésimo) dia de atraso,

d) A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia estará caracterizado a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, multa de 20 % (vinte por cento) sobre o total adjudicado para a empresa.

e) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Indaiatuba, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.

10.2 - As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

10.3 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, a inadimplência da empresa será inscrita em Dívida Ativa e executado judicialmente.

10.4 - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora do presente instrumento da

reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Indaiatuba.

10.5 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa e publicado na Imprensa Oficial do Município ou Diário Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.6 - A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação da ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento do seu registro de preços.

10.7 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

10.8 - Aquele que firmar declaração falsa, inclusive documentos ou que dela tenha conhecimento, ficará sujeito às penas da lei de licitações, sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

XI – DA REVISÃO DE PREÇOS

11.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata.

11.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

11.3 - Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou matérias-primas, etc.

XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes das contratações do objeto deste Pregão Presencial correrão à conta da dotação orçamentária vigente, codificada pelo nº 01.15.01.10.1220015.1003.3.3.90.30, da Secretaria Municipal de Saúde, cujos os valores serão informados em cada Nota de Empenho, pela Secretaria requisitante.

XIII – DOS PAGAMENTOS

13.1 - O prazo para o pagamento será em até 10(dez) dias, contados a partir da liquidação realizada pela Secretaria ordenadora da despesa e exclusivamente mediante depósito/transferência em conta bancária do fornecedor e boleto bancário com código de barras.

13.2 – Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

13.3 - O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária “pro rata” pela variação do INPC/IBGE, juros, também “pro rata dia” de 0,70% (setenta centésimos por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º (décimo) dia.

XIV – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

14.1 – O prazo para entrega dos **materiais** será de até 15(quinze) dias, após o recebimento da Nota de Empenho, aprovada pela Secretaria requisitante e emitidas pela Secretaria Municipal da Fazenda.

14.1.1 – É de responsabilidade da empresa, o desembarque dos materiais, devendo assim ter pessoal e maquinário para realizá-lo; caso seja necessário, será responsável também pelo embarque se houver devolução do material.

14.1.2 – Quando da emissão da nota fiscal, a empresa deverá fazer constar no seu corpo o número da **NOTA DE EMPENHO**, preferencialmente em destaque, sendo que na sua ausência a mesma será recusada.

14.2 – A gestora será responsável pelo recebimento dos **materiais**, que deverão ser entregues no local constante no Anexo I e pela conferência das notas fiscais.

14.2.1 - Quando da substituição da gestora, a Secretária da pasta assumirá essa responsabilidade, enquanto não seja efetuada essa alteração por meio de aditamento unilateral.

14.3 – Os **materiais** serão recebidos **provisoriamente** para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os **materiais** foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, o fornecedor será notificado por escrito. Nesse caso, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório e o reinício de contagem dos prazos.

14.3.1 – Após o recebimento provisório e sendo aprovados, será efetivado o recebimento **definitivo**, com assinatura nas vias da nota fiscal.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração ou apresentação de

documentação relativa à presente licitação.

15.2 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3 – A Sra. Pregoeira, no interesse público, poderá sanar ou relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação e o direito das demais licitantes, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Sra. Pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.

15.5 – Na data determinada para a realização do Pregão Presencial, havendo a impossibilidade da Sra. Pregoeira Municipal, serão automaticamente convocados quaisquer dos Pregoeiros nomeados através do Decreto Municipal nº 14.970/2023.

15.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do Pregão na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Sra. Pregoeira em contrário.

15.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Indaiatuba.

15.8 - A Prefeitura Municipal de Indaiatuba não está obrigada a adquirir/solicitar uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento do pedido.

15.9 - Os quantitativos totais expressos no **anexo I**, deste edital, são estimativos e representam a previsão da Secretaria requisitante, durante o prazo de 12 (doze) meses.

15.10 - A existência dos preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Indaiatuba a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência quando em igualdade de condições.

15.11 - O edital e seus anexos estão disponíveis gratuitamente no **"site"** da Prefeitura Municipal de Indaiatuba no link **https://www.indaiatuba.sp.gov.br/administracao/licitacoes/editais-publicados/ .**

15.12 – Não haverá registro de baixa do edital, sendo assim, as empresas deverão acompanhar através do site da Prefeitura, no link acima especificado, todas as informações ali divulgadas, a exemplo de esclarecimentos e suspensão de abertura.

15.13 - Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente edital deste Pregão Presencial, poderão ser solicitadas à Sra. Pregoeira, através do e-mail: regiane.abreu@indaiatuba.sp.gov.br, ou pelos fones: (0xx19) 3834-9202/ 3834-9085.

15.14 – E para que ninguém alegue desconhecimento, este edital será divulgado em resumo na Imprensa Oficial do Município, no Diário Oficial do Estado e no Jornal Gazeta de São Paulo, afixado no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Administração e disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Indaiatuba (www.indaiatuba.sp.gov.br).

XVI – DOS ANEXOS

16.1 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

a) ANEXO I – Descrição do objeto
b) ANEXO II - Modelo de Declaração de Habilitação (Dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da documentação do edital);
c) ANEXO III – Modelo de Credenciamento.
d) ANEXO IV - Modelo da Ata de Registro de Preços
e) ANEXO V – Termo de Designação do Preposto

Indaiatuba, 30 de agosto de 2023

TULIO JOSE TOMASS DO COUTO
Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO I

Item	Quant.	Unid.	Descrição
001	30 SAÚDE RC 750/2023 - Item 1	UNIDADE	ATADURA ELASTICA AUTOADERENTE BEGE (BANDAGEM); MEDINDO 5CM X 4,5M A ATADURA ELÁSTICA AUTOADERENTE CONFECCIONADA 95% TECIDO NÃO TECIDO +5% ELASTANO; FINA, LEVE, POROSA, ELÁSTICA E CONFORTÁVEL; PERMITINDO A RESPIRAÇÃO DA PELE; MEDIDAS: 5CMX4,5M; RESISTENTE À UMIDADE E À SUJEIRA; MANTEM COMPRESSÃO UNIFORME AO LONGO DO TEMPO; CONFORMA-SE RAPIDAMENTE AOS CONTORNOS DO CORPO; NÃO ADERE À PELE, CABELO, ROUPAS, LENÇÓIS OU CAMPOS; FÁCIL DE APLICAR, REPOSICIONAR OU REMOVER; LIVRE DE LÁTEX, NÃO PROVOCA ALERGIA; UTILIZADA PARA CURATIVOS COMPRESSIVOS; EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO MATERIAL; REGISTRO DA ANVISA. COR: BEGE.
002	30 SAÚDE RC 750/2023 - Item 2	UNIDADE	ATADURA ELASTICA; 10CM X 1,80CM ATADURA ELASTICA CONFECCIONADA EM 23% POLIESTER COM PROPRIEDADES ELASTICAS NO SENTIDO LONGITUDINAL; MEDIDA APROX. DE 10CM X 1,80CM; ENROLADA DE FORMA CONTINUA E UNIFORME; EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO MATERIAL; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.
003	30 SAÚDE RC 750/2023 - Item 3	UNIDADE	ATADURA ELASTICA; 12CM X 1,80CM ATADURA ELASTICA CONFECCIONADA EM 23% POLIESTER COM PROPRIEDADES ELASTICAS NO SENTIDO LONGITUDINAL; MEDIDA APROX. DE 12CM X 1,80CM; ENROLADA DE FORMA CONTINUA E UNIFORME; EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO MATERIAL; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.
004	50 SAÚDE RC 750/2023 - Item 4	UNIDADE	ATADURA ELASTICA; 15CM X 1,80CM ATADURA ELASTICA CONFECCIONADA EM 23% POLIESTER COM PROPRIEDADES ELASTICAS NO SENTIDO LONGITUDINAL; MEDIDA APROX. DE 15CM X 1,80CM; ENROLADA DE FORMA CONTINUA E UNIFORME; EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO MATERIAL; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.
005	20000 SAÚDE RC 750/2023 - Item 5	PACOTE 10.00 UNIDADE	AVENTAL DESCARTÁVEL; MANGA LONGA; GRAMATURA 40 AVENTAL DESCARTÁVEL CONFECCIONADO EM TNT; HIDROFOBICO; MANGA LONGA; GRAMATURA DE 40G/M²; TAMANHO APROXIMADO DE 1,40M X 1,20M; NA COR BRANCA; REGISTRO NA ANVISA; PACOTE COM 10 UNIDADES.
006	100 SAÚDE RC 750/2023 - Item 6	UNIDADE	BACIA EM AÇO INOX; 35CM DIAMETRO BACIA CONFECCIONADA EM AÇO INOX; P/USO HOSPITALAR; 35CM DE DIÂMETRO; REDONDA; ACONDICIONADA EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.
007	100 SAÚDE RC 750/2023 - Item 7	UNIDADE	BANDEJA EM AÇO INOX, GRANDE, RETANGULAR, S/TAMPA (42X30X4,0CM) BANDEJA CONFECCIONADA EM AÇO INOX; P/USO HOSPITALAR; TAMANHO GRANDE; NO FORMATO RETANGULAR, SEM TAMPA; MEDINDO 42X30X4,0CM; ACABAMENTO COM CANTOS ARREDONDADOS; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; O PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.
008	100 SAÚDE RC 750/2023 - Item 8	BISNAGA	BARREIRA PROTETORA DE RESINA SINTÉTICA EM PASTA; NÃO ALCOOLICA; BISNAGA APROX. 50GRS

			BARREIRA PROTETORA DE RESINA SINTÉTICA EM PASTA, NÃO ALCOÓLICA, COMPOSTA POR GELATINA, PECTINA E CARBOXIMELTILCELULOSE, ACONDICIONADA EM BISNAGA DE APROXIMADAMENTE 50GRAMAS NO MÁXIMO 70GRAMAS. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.
009	100 SAÚDE RC 750/2023 - Item 9	UNIDADE	BOCAL PARA ENDOSCOPIA; ADULTO BOCAL FABRICADO EM POLIETILENO, RESISTENTE, ATÓXICO; UTILIZADO EM ENDOSCOPIA, APROXIMADAMENTE COM ABERTURA DE 2,5CM DE LARGURA POR 2,0CM DE ALTURA, COMPONENTE ADICIONAL PODENDO SER EM ELÁSTICO OU FITA DE BORRACHA SINTÉTICA COM APROXIMADAMENTE 55 CM DE COMPRIMENTO E ORIFÍCIOS PARA ENCAIXE, ADULTO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM REGISTRO NA ANVISA.
010	30 SAÚDE RC 750/2023 - Item 10	UNIDADE	BOLSA APH; COR VERMELHA CONFECCIONADA EM POLIÉSTER 660D, MANTA HIDRO-REPELENTE E TÉRMICA; LOGOTIPO DA CRUZ DA VIDA BORDADA NA PARTE FRONTAL DA BOLSA; IMPERMEÁVEL; RESISTENTE; DEVE POSSUIR COMPARTIMENTOS INTERNOS QUE PODEM SER REMOVIDOS E RECOLOCADOS COM BOTÃO DE PRESSÃO, CONTÉM BOLSO EM TELA E OUTROS COMPARTIMENTOS FIXOS; 01 BOLSO PRINCIPAL, 01 FRONTAL, 01 POSTERIOR E 02 LATERAIS PARA GUARDAR OS INSTRUMENTOS NECESSÁRIOS NOS ATENDIMENTOS; COSTURA DUPLA: MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE; FAIXA REFLETIVA EM TECIDO LAVÁVEL DE 30MM; ALÇA DE OMBRO COM REGULAGEM E OUTRA PARA AS MÃOS, AMBAS COM PROTEÇÃO; COR VERMELHA; O PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.
011	3 SAÚDE RC 750/2023 - Item 11	UNIDADE	BOLSA PARA AMPOLA; COR VERMELHA BOLSA PARA AMPOLA CONFECCIONADA EM NYLON 600 CONFERINDO ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE; COR VERMELHA; DEVE POSSUIR 3 DIVISÓRIAS, BOLSO INTERNO AMPLO COM ZÍPER E BOLSO DE IDENTIFICAÇÃO; TODA A PARTE INTERNA DA BOLSA SER REVESTIDA POR UMA MANTA TÉRMICA IMPERMEÁVEL, AS ALÇAS LARGAS DE 3,5 MM, PERMITINDO REGULAGEM DE TAMANHO E A POSSIBILIDADE DE TRANSPORTE NA MÃO OU NAS COSTAS EM FORMA DE MOCHILA; GARANTINDO PROTEÇÃO AOS MEDICAMENTOS. ALTURA: 44CM; LARGURA: 34CM; PROFUNDIDADE: 18CM; PESO: 1,260 KG. O PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.
012	30 SAÚDE RC 750/2023 - Item 12	UNIDADE	BOUGIE PARA INTUBACAO TRAQUEAL; TAMANHO ADULTO FABRICADO EM POLIETILENO, ISENTO DE LATEX, TAMANHO ADULTO, PARA USO EM TUBOS TRAQUEAIS ENTRE 5.5MM A 10,0MM; COMPRIMENTO 70CM / ESPESSURA 5,0MM (15F); SUPERFICIE ANTIADERENTE, SEGMENTO DISTAL ANGULADO COM MARCA VISUAL INDICATIVA EM SEU PONTO DE DEFLEXÃO; MARCAÇÕES SITUADAS NA FACE ANTERIOR DO BOUGIE, PONTAS ARREDONDADAS E ATRAUMATICAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL; DESCARTÁVEL; REGISTRO NA ANVISA.
013	50 SAÚDE RC 750/2023 - Item 13	UNIDADE	BRAÇADEIRA ADULTO NYLON COM FECHAMENTO VELCRO; 2 VIAS BRAÇADEIRA PARA APARELHO DE PRESSÃO ANEROIDES COM FECHAMENTO EM VELCRO DE ALTA QUALIDADE, ADULTO; FABRICADA EM NYLON; COM MANGUITO DE 2 VIAS; LIVRE DE LÁTEX; MINIMIZANDO O RISCO DE REAÇÃO ALÉRGICA; REUTILIZÁVEL; CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADO DO BRAÇO DE 18 A 35 CM; BORDAS COM DOBRAS EVITANDO RISCO DE CORTES E DE ARRANHÕES; SEM BAINHAS COSIDAS PARA RAGAR OU DESFIAR; DURABILIDADE, CONFORTO, MAIS LEVE E RESISTENTE; REVESTIMENTO

			ANTIBACTERIANO QUE AJUDA A PREVENIR O CRESCIMENTO DE FUNGOS E BACTÉRIAS; EMBALADO EM MATERIAL APROPRIADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; REGISTRO NA ANVISA.
014	50 SAÚDE RC 750/2023 - Item 14	UNIDADE	BRAÇADEIRA ADULTO/OBESO; NYLON COM FECHAMENTO VELCRO; 2 VIAS BRAÇADEIRA PARA APARELHO DE PRESSÃO ANEROIDES COM FECHAMENTO EM VELCRO DE ALTA QUALIDADE, ADULTO; FABRICADA EM NYLON; COM MANGUITO DE 2 VIAS; LIVRE DE LÁTEX; MINIMIZANDO O RISCO DE REAÇÃO ALÉRGICA; REUTILIZÁVEL; CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADO DO BRAÇO DE 35 A 41 CM; BORDAS COM DOBRAS EVITANDO RISCO DE CORTES E DE ARRANHÕES; SEM BAINHAS COSIDAS PARA RAGAR OU DESFIAR; DURABILIDADE, CONFORTO, MAIS LEVE E RESISTENTE; REVESTIMENTO ANTIBACTERIANO QUE AJUDA A PREVENIR O CRESCIMENTO DE FUNGOS E BACTÉRIAS; EMBALADO EM MATERIAL APROPRIADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; REGISTRO NA ANVISA.
015	50 SAÚDE RC 750/2023 - Item 15	UNIDADE	BRAÇADEIRA DE NYLON COM MANGUITO VIA ÚNICA COM CONECTOR DE 5MM DE DIÂMETRO; MODELO ADULTO BRAÇADEIRA PARA USO EXCLUSIVO EM APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL; REUTILIZÁVEL; CONFECCIONADA EM NYLON; COM FECHO COM VELCRO OU TIRA AUTOCOLANTE DE ALTA QUALIDADE; COM MANGUITO VIA ÚNICA; COM CONECTOR(TERMINAL) DE 5MM DE DIÂMETRO TIPO UNIVERSAL; LIVRE DE LATEX; ANTIALÉRGICA; REVESTIMENTO ANTIBACTERIANO; BORDAS COM DOBRAS DIMINUINDO O RISCO DE CORTES E DE ARRANHÕES; ACABAMENTO QUE NÃO DESFIA; MODELO ADULTO; CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADO DO BRAÇO DE 22 A 32CM OU 22 A 48CM; COM DURABILIDADE, CONFORTO, MAIS LEVE E RESISTENTE; EMBALADO EM MATERIAL APROPRIADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; REGISTRO NA ANVISA.
016	100 SAÚDE RC 750/2023 - Item 16	UNIDADE	BRAÇADEIRA PARA APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL; NYLON; 1 VIA; ADULTO BRAÇADEIRA PARA APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL; REUTILIZÁVEL; EM NYLON, LIVRE DE LÁTEX, ANTIALÉRGICA; MANGUITO DE BORRACHA SINTÉTICA, DE UMA VIA, CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA DO BRAÇO: 22 A 32 CM; COM FECHO EM VELCRO; EMBALADO EM MATERIAL APROPRIADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, ATENDENDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE - COMPATÍVEL COM MONITOR E APARELHOS DA MARCA G-TECH.
017	50 SAÚDE RC 750/2023 - Item 17	UNIDADE	BRAÇADEIRA PARA APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL; NYLON; 1 VIA; ADULTO OBESO BRAÇADEIRA PARA APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL, REUTILIZÁVEL; EM NYLON, LIVRE DE LÁTEX, ANTIALÉRGICA; MANGUITO DE BORRACHA SINTÉTICA, DE UMA VIA ADULTO OBESO; CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA DO BRAÇO: 35 A 51 CM; COM FECHO EM VELCRO; EMBALADO EM MATERIAL APROPRIADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, ATENDENDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE - COMPATÍVEL COM MONITOR E APARELHOS DA MARCA G-TECH.
018	150 SAÚDE RC 750/2023 - Item 18	UNIDADE	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL C/ CUFF Nº 3,0MM SONDA ENDOTRAQUEAL DE MAGGIL ESTERIL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, COM FAIXA RADIOPACO EM SUA EXTENSAO, COM EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA CONTENDO CUFF INSUFLÁVEL DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, LIGADO AO BALÃO DE CONTROLE QUE DEVE POSSUIR VÁLVULA PARA GUARNIÇÃO DE SERINGA LUER E LUER LOCK, CONSTANDO EXTERNAMENTE GRADUAÇÃO, NUMERAÇÃO (DI E CH) E A MARCA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE

			EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA. DIÂMETRO 3,0 MM, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE.
019	100 SAÚDE RC 750/2023 - Item 19	UNIDADE	CATETER EPIDURAL 18G CATETER DE NYLON TRANSPARENTE COM PONTA RADIOPACA, FECHADO NA PONTO, TRÊS OLHOS LATERAIS RADIOPACOS; 18G COM 0,9MM DE DIÂMETRO EXTERNO, PRIMING DE 0,19ML; COM 900MM DE COMPRIMENTO, MARCAS DE 50 A 150MM X 10MM E EM 200MM A PARTIR DA PONTA; COM DISPOSITIVO FACILITADOR PARA INTRODUÇÃO DO CATETER; CONECTOR LUER LOCK QUE POSSIBILITA UMA CONEXÃO SEGURA, HERMÉTICA E RESISTENTE À TRAÇÃO ENTRE O CATETER E A SERINGA, UM GUIA PARA O CATETER; EMBALAGEM ESTÉRIL, INDIVIDUAL, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO E A PROCEDÊNCIA COM RÓTULOS PROJETADOS, IMPRESSOS E, QUANDO FOR O CASO, APLICADOS DE FORMA QUE PERMANEÇAM LEGÍVEIS E ADERIDOS AO PRODUTO DURANTE AS ETAPAS DE ARMAZENAMENTO, MANUSEIO E USO CONFORME RDC Nº16, DE 28/03/2013. CADA CATETER COM O KIT EQUIVALE A 1 UNIDADE.
020	100 SAÚDE RC 750/2023 - Item 20	UNIDADE	COMADRE, AÇO INOX, FORMATO ANATOMICO COMADRE; EM AÇO INOX; FORMATO ANATOMICO; SEM GRADUAÇÃO; DE FÁCIL LIMPEZA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.
021	50 SAÚDE RC 750/2023 - Item 21	CAIXA	COMPRESSA DE TULE COM PRATA COMPRESSA DE TULE MACIA, RECORTÁVEL, NÃO ADERENTE, COM AÇÃO ANTIMICROBIANA, ESTÉRIL, COMPOSTA POR FILAMENTOS DE POLIAMIDA EM FORMA DE MALHA HIDRÓFOBA, REVESTIDA COM ÍONS DE PRATA E IMPREGNADA POR POMADA HIDRÓFILA DE TRIGLICERÍDEOS (ÁCIDOS GRAXOS). PLACA NOS TAMANHOS 10 X 10CM; EMBALAGEM INDIVIDUAL, CAIXA COM 10 UNIDADES; COM REGISTRO NA ANVISA E Nº DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO, IMPRESSO NO MATERIAL.
022	30 SAÚDE RC 750/2023 - Item 22	UNIDADE	CUBA REDONDA 09 CM PARA ASSEPSIA COM 300ML CUBA REDONDA; EM AÇO INOXIDAVEL AISI-304, TAMANHO 09CM, CAPACIDADE 300 ML; EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE, FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, E NORMAS DA ABNT
023	50 SAÚDE RC 750/2023 - Item 23	UNIDADE	CURATIVO ANTIMICROBIANO A BASE DE DACC; 12,5X12,5CM CURATIVO À BASE DE CLORETO DE DIALQUIL CARBAMOIL (DACC), ULTRA-ABSORVENTE, CONTÉM PARTÍCULAS DE POLIACRILATO DE SÓDIO QUE ABSORVEM E RETÉM O EXSUDATO, COM BORDAS DE SILICONE SUAVE. COMPOSTO POR QUATRO CAMADAS: UMA CAMADA DE BORDA DE FIXAÇÃO EM SILICONE QUE ADERE SUAVEMENTE À PELE PERILESIONAL ÍNTEGRA, A SEGUNDA CAMADA DE CONTATO EM MALHA DE ACETATO DE CLORETO DE DIALQUIL CARBAMOIL (DACC), A TERCEIRA CAMADA EM ESPUMA DE POLIURETANO COM 5 MM DE ESPESSURA E CONTÉM PARTÍCULAS ULTRA-ABSORVENTES, E, A QUARTA CAMADA DE PELÍCULA EXTERNA DE FILME DE POLIURETANO, IMPERMEÁVEL À ÁGUA, FLUÍDOS ORGÂNICOS E BACTÉRIAS E COM ALTA PERMEABILIDADE AO VAPOR. PRODUTO ESTÉRIL E EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPES DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME DE POLIETILENO. REGISTRO NA ANVISA. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER À LEGISLAÇÃO VIGENTE, DATA DE VENCIMENTO NO MÍNIMO DE 1 ANO IMPRESSO NO MATERIAL.

024	50 SAÚDE RC 750/2023 - Item 24	UNIDADE	CURATIVO ANTIMICROBIANO A BASE DE DACC; 15X15CM CURATIVO À BASE DE CLORETO DE DIALQUIL CARBAMOIL (DACC), ULTRA-ABSORVENTE, CONTÉM PARTÍCULAS DE POLIACRILATO DE SÓDIO QUE ABSORVEM E RETÉM O EXSUDATO, COM BORDAS DE SILICONE SUAVE. COMPOSTO POR QUATRO CAMADAS: UMA CAMADA DE BORDA DE FIXAÇÃO EM SILICONE QUE ADERE SUAVEMENTE À PELE PERILESIONAL ÍNTEGRA, A SEGUNDA CAMADA DE CONTATO EM MALHA DE ACETATO DE CLORETO DE DIALQUIL CARBAMOIL (DACC), A TERCEIRA CAMADA EM ESPUMA DE POLIURETANO COM 5 MM DE ESPESSURA E CONTÉM PARTÍCULAS ULTRA-ABSORVENTES, E, A QUARTA CAMADA DE PELÍCULA EXTERNA DE FILME DE POLIURETANO, IMPERMEÁVEL À ÁGUA, FLUÍDOS ORGÂNICOS E BACTÉRIAS E COM ALTA PERMEABILIDADE AO VAPOR; PRODUTO ESTÉRIL E EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPES DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME DE POLIETILENO. REGISTRO NA ANVISA. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER À LEGISLAÇÃO VIGENTE, DATA DE VENCIMENTO NO MÍNIMO DE 1 ANO IMPRESSO NO MATERIAL.
025	250 SAÚDE RC 750/2023 - Item 25	UNIDADE	CURATIVO ANTIMICROBIANO COM SULFATO DE PRATA E CARVÃO ATIVADO; TAMANHO 20X15CM CURATIVO ANTIMICROBIANO PARA TRANSFERÊNCIA DE EXSUDATO, AUTO-ADERENTE, ATRAUMÁTICO, RECORTÁVEL E FLEXÍVEL, COMPOSTO POR CAMADA DE SILICONE SUAVE E CAMADA FINA DE ESPUMA DE POLIURETANO IMPREGNADA COM SULFATO DE PRATA (1,2MG/CM² DE PRATA) E CARVÃO ATIVADO; TAMANHO 20X15CM; PODENDO PERMANECER POR ATÉ 14 DIAS. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER À LEGISLAÇÃO VIGENTE.
026	10 SAÚDE RC 750/2023 - Item 26	UNIDADE	CURETA RECAMIER N.º 1 GINECOLOGICA CURETA RECAMIER N.º 1 GINECOLOGICA CORTANTE CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420; TAMANHO 31 CM; EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE; GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE. REGISTRO NA ANVISA.
027	10 SAÚDE RC 750/2023 - Item 27	UNIDADE	CURETA RECAMIER N.º 2 GINECOLOGICA CURETA RECAMIER N.º 2 GINECOLOGICA CORTANTE CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420; TAMANHO 31 CM; EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE; GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE. REGISTRO NA ANVISA.
028	10 SAÚDE RC 750/2023 - Item 28	UNIDADE	CURETA RECAMIER N.º 3 GINECOLOGICA CURETA RECAMIER N.º 3 GINECOLOGICA CORTANTE CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420; TAMANHO 31 CM; EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE; GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE. REGISTRO NA ANVISA.
029	10 SAÚDE RC 750/2023 - Item 29	UNIDADE	CURETA RECAMIER N.º 4 GINECOLOGICA CURETA RECAMIER N.º 4 GINECOLOGICA CORTANTE CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420; TAMANHO 31 CM; EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE; GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; FABRICADO DE

			ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE. REGISTRO NA ANVISA.
030	10 SAÚDE RC 750/2023 - Item 30	UNIDADE	CURETA RECAMIER N.º 5 GINECOLOGICA CURETA RECAMIER N.º 5 GINECOLOGICA CORTANTE CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420; TAMANHO 31 CM; EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE; GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE. REGISTRO NA ANVISA.
031	10 SAÚDE RC 750/2023 - Item 31	UNIDADE	CURETA RECAMIER N.º 6 GINECOLOGICA CURETA RECAMIER N.º 6 GINECOLOGICA CORTANTE CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420; TAMANHO 31 CM; EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE; GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE. REGISTRO NA ANVISA.
032	20 SAÚDE RC 750/2023 - Item 32	GALAO	DESINFETANTE DE NIVEL INTERMEDIARIO; FORMULADO A BASE DE PEROXIDO DE HIDROGENIO ACELERADO É UM LIMPADOR DESINFETANTE DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO PARA AMBIENTES HOSPITALARES; FORMULADO A BASE DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO ACELERADO; LIMPA E DESINFETA EM UMA ÚNICA ETAPA. PODE SER UTILIZADO EM DIVERSAS SUPERFÍCIES TAIS COMO: VINIL, ACRÍLICO E OUTRAS SUPERFÍCIES PLÁSTICAS, AÇO INOX, ALUMÍNIO, LAMINADOS, VIDROS, ENTRE OUTROS. TEM AÇÃO VIRUCIDA, BACTERICIDA, FUNGICIDA E TUBERCULICIDA; POSSUI TECNOLOGIA AHP, GARANTINDO A QUEBRA DA CADEIA DE INFECÇÃO; SEGURO PARA O MEIO AMBIENTE; ACONDICIONADO EM GALÃO DE 5 LITROS; APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER À LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.
033	10 SAÚDE RC 750/2023 - Item 33	UNIDADE	DILATADOR VELA DE HEGAR; TAMANHO 1,0MM DILATADOR VELA DE HEGAR; CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420; TAMANHO 1,0MM; INSTRUMENTO NÃO-ARTICULADO NÃO-CORTANTE; EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE; GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE. REGISTRO NA ANVISA.
034	10 SAÚDE RC 750/2023 - Item 34	UNIDADE	DILATADOR VELA DE HEGAR; TAMANHO 10,0MM DILATADOR VELA DE HEGAR; CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420; TAMANHO 10,0MM; INSTRUMENTO NÃO-ARTICULADO NÃO-CORTANTE; EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE; GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE. REGISTRO NA ANVISA.
035	10 SAÚDE RC 750/2023 - Item 35	UNIDADE	DILATADOR VELA DE HEGAR; TAMANHO 2,0MM DILATADOR VELA DE HEGAR; CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420; TAMANHO 2,0MM; INSTRUMENTO NÃO-ARTICULADO NÃO-CORTANTE; EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE; GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE. REGISTRO NA ANVISA.

036	10 SAÚDE RC 750/2023 - Item 36	UNIDADE	DILATADOR VELA DE HEGAR; TAMANHO 3,0MM DILATADOR VELA DE HEGAR; CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420; TAMANHO 3,0MM; INSTRUMENTO NÃO-ARTICULADO NÃO-CORTANTE; EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE; GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE. REGISTRO NA ANVISA.
037	10 SAÚDE RC 750/2023 - Item 37	UNIDADE	DILATADOR VELA DE HEGAR; TAMANHO 4,0MM DILATADOR VELA DE HEGAR; CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420; TAMANHO 4,0MM; INSTRUMENTO NÃO-ARTICULADO NÃO-CORTANTE; EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE; GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE. REGISTRO NA ANVISA.
038	10 SAÚDE RC 750/2023 - Item 38	UNIDADE	DILATADOR VELA DE HEGAR; TAMANHO 5,0MM DILATADOR VELA DE HEGAR; CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420; TAMANHO 5,0MM; INSTRUMENTO NÃO-ARTICULADO NÃO-CORTANTE; EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE; GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE. REGISTRO NA ANVISA.
039	10 SAÚDE RC 750/2023 - Item 39	UNIDADE	DILATADOR VELA DE HEGAR; TAMANHO 6,0MM DILATADOR VELA DE HEGAR; CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420; TAMANHO 6,0MM; INSTRUMENTO NÃO-ARTICULADO NÃO-CORTANTE; EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE; GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE. REGISTRO NA ANVISA.
040	10 SAÚDE RC 750/2023 - Item 40	UNIDADE	DILATADOR VELA DE HEGAR; TAMANHO 7,0MM DILATADOR VELA DE HEGAR; CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420; TAMANHO 7,0MM; INSTRUMENTO NÃO-ARTICULADO NÃO-CORTANTE; EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE; GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE. REGISTRO NA ANVISA.
041	10 SAÚDE RC 750/2023 - Item 41	UNIDADE	DILATADOR VELA DE HEGAR; TAMANHO 8,0MM DILATADOR VELA DE HEGAR; CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420; TAMANHO 8,0MM; INSTRUMENTO NÃO-ARTICULADO NÃO-CORTANTE; EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE; GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE. REGISTRO NA ANVISA.
042	10 SAÚDE RC 750/2023 - Item 42	UNIDADE	DILATADOR VELA DE HEGAR; TAMANHO 9,0MM DILATADOR VELA DE HEGAR; CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420; TAMANHO 9,0MM; INSTRUMENTO NÃO-ARTICULADO NÃO-CORTANTE; EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL,

			CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE; GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE. REGISTRO NA ANVISA.
043	100 SAÚDE RC 750/2023 - Item 43	UNIDADE	EMBALAGEM PAPEL GRAU CIRURGICO TERMOSELANTE ROLO 50CM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA USO EM AUTOCLAVES À VAPOR, CONFECCIONADOS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME MULTILAMINADO TRANSPARENTES PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO DOS MATERIAIS, SENDO 60GR /M² DO PAPEL E 54GR/M² DO FILME PET/PP. ROLO COM 100M COM 50CM PARA USO EM SELADORA. PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL A MICRORGANISMOS, RESISTENTE AO CALOR, LIVRE DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS. SELAGENS TRIPLAS NAS LATERAIS, DOTADAS DE INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS A ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. INDICAR LOTE INTERNO E EXTERNO NO ROLO, CONTENDO: NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÃO MENOR QUE 12 MESES.
044	10 SAÚDE RC 750/2023 - Item 44	UNIDADE	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAIS CANULADOS CERDA 5X28MM HASTE 550MM FABRICADA EM NYLON TRANÇADO EM ARAME DE AÇO INOX 304, CERDAS DE 5MM DE DIÂMETRO E 28MM DE COMPRIMENTO EM UMA DAS EXTREMIDADES, HASTE MEDINDO 550MM. IDENTIFICAÇÃO COLORIDA EM ARGOLA NA EXTREMIDADE OPOSTA. ESCOVA REPROCESSÁVEL.
045	20 SAÚDE RC 750/2023 - Item 45	UNIDADE	ESCOVA PARA LIMPEZA EXTERNA DE INSTRUMENTOS CANULADOS E ENDOSCÓPIOS ESCOVA PARA LIMPEZA EXTERNA DE INSTRUMENTOS CANULADOS E ENDOSCOPIOS; REUTILIZAVEL; SEM O RISCO DE DANIFICAR O EQUIPAMENTO; CABO ESTILO ALICATE; CERDAS DENSAS E NUMEROSAS PROMOVENDO GRANDE CONTATO COM A SUPERFICIE.; CABO 120MM X 12MM DE DIAMETRO; ESCOVA 170MM X 25MM, MEDIDA TOTAL 210MM.
046	10 SAÚDE RC 750/2023 - Item 46	UNIDADE	ESPÉCULO VAGINAL TEFLONADO REUTILIZÁVEL; TAMANHO MÉDIO ESPÉCULO VAGINAL TEFLONADO REUTILIZÁVEL; CORPO EM AÇO INOX 304; ISOLADO COM REVESTIMENTO POLIAMIDA 12; PARAFUSO DE ROSQUEAMENTO PARA ABERTURA GRADUAL DAS VALVAS; POSSUIR DUCTO DE SUCÇÃO E TRAVA DE ABERTURA PARA ASPIRADOR DE FUMAÇA; ADAPTAR-SE A QUALQUER MARCA DE ASPIRADOR; TAMANHO MÉDIO COM DIMENSÕES APROXIMADA DE 85MM DE PROFUNDIDADE E 38MM DE LARGURA; EMBALADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE; DATA DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE VALIDADE; NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA; GARANTIA DE NO MINIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
047	10 SAÚDE RC 750/2023 - Item 47	CAIXA	FIO DE SUTURA POLIÉSTER 2-0; FIO 75CM; AGULHA 1/2 TRG 4,0CM FIO NÃO ABSORVIVEL; SINTÉTICO; TRANÇADO; DE COR VERDE; ESTÉRIL; COMPOSTO DE POLIMEROS DE POLIÉSTER; PRÉ-CORTADO; DIÂMETRO DE 2-0; FIO 75CM; COM AGULHA 1/2 TRIANGULAR 4,0CM; PRONTO PARA USO; CADA ENVELOPE CONTENDO 1 (UM) FIO; EMBALADO CONFORME PRAXE DO FABRICANTE; TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DO FABRICANTE, NÚMERO DE LOTE; PROCEDÊNCIA; DATA DE FABRICAÇÃO; DATA VALIDADE; NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA; CAIXA COM 24 ENVELOPES.
048	50 SAÚDE	UNIDADE	FIO GUIA AUTOCLAVAVEL PARA INTUBAÇÃO; TAMANHO ADULTO PEQUENO

	RC 750/2023 - Item 48		FIO GUIA; AUTOCLAVAVEL; COMPOSTO POR FIO DE ALUMINIO FLEXIVEL ENVOLTO POR UMA CAPA DE PLASTICO, PARA TET MAIOR OU IGUAL A 5,0MM - 6,5MM; COMPRIMENTO: 45CM; EMBALADO CONFORME PRAXE DO FABRICANTE; TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DO FABRICANTE, NÚMERO DE LOTE; PROCEDÊNCIA; DATA DE FABRICAÇÃO; DATA VALIDADE; FABRICADO COM EXCELENTE QUALIDADE E CONFORME DE SEGURANÇA ESTABELECIDOS PELA ANVISA.
049	30 SAÚDE RC 750/2023 - Item 49	UNIDADE	FIO GUIA AUTOCLAVAVEL PARA INTUBAÇÃO; TAMANHO NEONATAL FIO GUIA; AUTOCLAVAVEL; COMPOSTO POR FIO DE ALUMINIO FLEXIVEL ENVOLTO POR UMA CAPA DE PLASTICO, PARA TET MAIOR OU IGUAL A 2,5MM - 3,5MM; COMPRIMENTO: 34CM; EMBALADO CONFORME PRAXE DO FABRICANTE; TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DO FABRICANTE, NÚMERO DE LOTE; PROCEDÊNCIA; DATA DE FABRICAÇÃO; DATA VALIDADE; FABRICADO COM EXCELENTE QUALIDADE E CONFORME DE SEGURANÇA ESTABELECIDOS PELA ANVISA.
050	100 SAÚDE RC 750/2023 - Item 50	UNIDADE	FITA METRICA EM POLIESTER E FIBRA DE VIDRO; APROX. 2 METROS FITA METRICA; CONFECCIONADA EM POLIESTER E FIBRA DE VIDRO; COM COMPRIMENTO APROX. DE 2,00 M; NUMERADA A CADA CM, ESCALA DE MM EM MM.
051	10 SAÚDE RC 750/2023 - Item 51	UNIDADE	GANCHO GILLES; TAMANHO APROX. 155MM INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO; NÃO CORTANTE; CONFECCIONADO EM AÇO INOX 420; TAMANHO APROX.155MM; EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE; CERTIFICAÇÕES CONFORME AS NORMAS DA ABNT; REGISTRO NA ANVISA.
052	10 SAÚDE RC 750/2023 - Item 52	UNIDADE	GANCHO JOSEPH; TAMANHO APROX. 160MM INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO; NÃO CORTANTE; CONFECCIONADO EM AÇO INOX 420; TAMANHO APROX. 160MM; EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE; CERTIFICAÇÕES CONFORME AS NORMAS DA ABNT; REGISTRO NA ANVISA.
053	200 SAÚDE RC 750/2023 - Item 53	UNIDADE	GEL COLÓIDE HIDROATIVO, TUBO 50G GEL COLÓIDE HIDROATIVO, COMPOSTO DE HIDROCOLOIDE, ARGININA, ÁGUA PURIFICADA, MACROGOL, ÁCIDOS GORDOS DE CADEIA RAMIFICADA (BCFA), PHIDROXIBENZOATO DE METILO (E218), P-HIDROXIBENZOATO DE PROPILO (E216), EDTA DISSÓDICO, INDICADO PARA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE LESÕES DA PELE INDUZIDAS PELA RADIOTERAPIA E OUTROS AGENTES, CRIANDO CONDIÇÕES ÓTIMAS DE CURA ACELERANDO A RENOVAÇÃO CELULAR, FAVORECENDO A CICATRIZAÇÃO RÁPIDA DA PELE COMPROMETIDA, EQUILIBRIO DA UMIDADE, FORMAÇÃO DE BARREIRA PROTETORA CONTRA A CONTAMINAÇÃO EXTERNA E REDUÇÃO DA DOR. TUBOS COM 50G.
054	50 SAÚDE RC 750/2023 - Item 54	FRASCO	GLICINA; PÓ INATIVADOR; FRASCO 33G PÓ INATIVADOR DE GLICINA PARA DESINFETANTE DE ALTO NIVEL; FRASCO 33G; APRESENTAR FICHA TÉCNICA; REGISTRO NA ANVISA; EMBALADA CONFORME PRAXE DO FABRICANTE; TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DO FBRICANTE; NÚMERO DE LOTE; PROCEDÊNCIA; DATA DE FABRICAÇÃO; DATA DE VALIDADE.
055	1000 SAÚDE RC 750/2023 - Item 55	KIT	KIT COLPOCITOLOGIA ESTERIL; TAMANHO G KIT COLPOCITOLOGIA ESTÉRIL; TAMANHO G; CONTENDO: 01 ESPÉCULO COM FORMAÇÃO CILINDRICA DE FIBRA ÓTICA, 01 ESPÁTULA DE AYRES, 01 ESCOVA CERVICAL, 02 LUVAS, 01 CAIXA PORTA LÂMINA, 01 LÂMINA DE VIDRO; EMBALADO EM MATERIAL QUE

			PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.
056	60 SAÚDE RC 750/2023 - Item 56	UNIDADE	LONA PARA TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE CARACTERÍSTICAS DA LONA: CONFECCIONADA EM NYLON; CONTENDO NO MINIMO 04 ALÇAS LATERAIS; TIRAS DE REFORÇO DE 50 MM; RESISTENTES; CAPAZ DE SUPORTAR DE 180 À 200 KG. A LONA PARA TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE FOI DESENVOLVIDA PARA AJUDAR OS PROFISSIONAIS QUE PRECISAM TRANSFERIR PACIENTES COM PROBLEMAS DE LOCOMOÇÃO. É UM EQUIPAMENTO LEVE E FÁCIL DE SER UTILIZADO. O EQUIPAMENTO CONTA COM NO MINÍMO 4 ALÇAS LATERAIS QUE AJUDAM NO DESLOCAMENTO E TORNAM O SEU MANEJO MAIS TRANQUILO. ALÉM DISSO, CONTA COM TIRAS DE REFORÇO DE 50MM, QUE GARANTEM A FIRMEZA DO PRODUTO E PERMITE CARREGAR PACIENTES MAIS PESADOS.
057	1000 SAÚDE RC 750/2023 - Item 57	UNIDADE	MINI OTOSCÓPIO PRETO LED CONSTITUÍDO DE PEÇAS MÓVEIS COM SISTEMA DE ROSCA (CABO E CABEÇOTE) E DE FÁCIL LIMPEZA; LÂMPADA LED; CABEÇOTE COM LENTE ACRÍLICA COM ZOOM DE 2,5X DE AUMENTO; CABO COM BOTÃO LIGA/DESLIGA; PRESILHA EM AÇO INOXIDAVEL; LEVE E PORTÁTIL; FUNCIONAMENTO COM 2 PILHAS PEQUENAS (AA) ALCALINA (PILHA NÃO INCLUSA); ACOMPANHA 02 ESPÉCULOS PRETOS ESTERILIZÁVEIS 33 MM; 02 ESPÉCULOS PRETOS ESTERILIZÁVEIS 37 MM; 05 ESPÉCULOS CINZAS REUTILIZÁVEIS 33 MM; 05 ESPÉCULOS CINZAS REUTILIZÁVEIS 37 MM; 01 LÂMPADA 2,5VOLTS; 1 ESTOJO PARA ACONDICIONAMENTO; GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO; MANUAL DE INSTRUÇÕES; REGISTRO NA ANVISA; COR: PRETO.
058	70 SAÚDE RC 750/2023 - Item 58	CAIXA	PACOTE PRONTO USO COM INDICADOR TIPO 2 - BOWIE DICK PACOTE PRONTO CONSTITUÍDO POR UMA FOLHA DE TESTE NO CENTRO DO PACOTE, IMPRESSA COM INDICADOR QUÍMICO SENSÍVEL AO VAPOR, ATÓXICO, LIVRE DE METAIS PESADOS/CHUMBO EM CONFORMIDADE COM A ISO 11140-5, QUE APÓS EXPOSIÇÃO DE 3,5 A 4 MINUTOS A 134ºC CICLO DE BOWIE DICK EM AUTOCLAVE PRÉ-VÁCUO, MUDE UNIFORMEMENTE DE COR CLARA PARA ESCURA, POSSIBILITANDO A LEITURA DOS SEGUINTES PARÂMETROS: REMOÇÃO DE AR (AR RESIDUAL), PENETRAÇÃO DO VAPOR, PRESENÇA OU AUSÊNCIA DE GASES NÃO CONDENSÁVEIS, SUPERAQUECIMENTO OU TEMPO PROLONGADO DE EXPOSIÇÃO E DE UMIDADE DE VAPOR. FOLHA ALERTA IMPRESSA EM FOLHA ACONDICIONADA NO INTERIOR DO PACOTE. TESTE TIPO 2 E A FOLHA ALERTA DEVEM ESTAR DISPOSTOS ENTRE CAMADAS DE FOLHAS DE UM PAPEL POROSO, ACONDICIONADAS EM UMA EMBALAGEM QUE FORME UM PACOTE CORRESPONDENDO A 4 KG. NA EMBALAGEM EXTERNA DEVERÁ CONTER UM INDICADOR DE PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO DO TIPO I, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO, O QUAL NÃO DEVE SER MENOR QUE 12 MESES, DESCRIÇÃO QUANTO AO TIPO DO PRODUTO CONFORME A ISO 11140-5. O TESTE INTERNO TIPO 2 DEVE CONTER CAMPO PARA O REGISTRO DAS SEGUINTES INFORMAÇÕES: AUTOCLAVE, OPERADOR, DATA, CONDIÇÃO DO TESTE. CAIXA CONTENTO EM TORNO DE 20 TESTES.
059	100 SAÚDE RC 750/2023 - Item 59	UNIDADE	PAPAGAIO, EM AÇO INOX, FORMATO ANATOMICO PAPAGAIO CONFECCIONADO EM AÇO INOX; FORMATO ANATOMICO; SEM GRADUAÇÃO, COM ALÇA; DE FÁCIL LIMPEZA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.

060	30 SAÚDE RC 750/2023 - Item 60	UNIDADE	PINÇA ALLIS SCOOB; TAMANHO 20CM PINÇA ALLIS SCOOB É UM INSTRUMENTO CIRÚRGICO ARTICULADO NÃO CORTANTE; COMPRIMENTO 20CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOX COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO; MATERIAL AUTOCLAVAVEL; EMBALADA INDIVIDUALMENE, CONSTANDO EXTERNAMETNE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DO FABRICANTE; REGISTRO NA ANVISA.
061	10 SAÚDE RC 750/2023 - Item 61	UNIDADE	PINÇA ANATÔMICA 18CM INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO NÃO CORTANTE; CONFECCIONADO EM AÇO INOX; COM PONTA DELICADA; COM TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO; COMPRIMENTO APROXIMADO DE 18CM; EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO; PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE DO FABRICANTE; REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE; ANVISA.
062	10 SAÚDE RC 750/2023 - Item 62	UNIDADE	PINÇA ANATÔMICA 20CM INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO NÃO CORTANTE; CONFECCIONADO EM AÇO INOX; COM PONTA DELICADA; COM TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO; COMPRIMENTO APROXIMADO DE 20CM; EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO; PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE DO FABRICANTE; REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE; ANVISA.
063	10 SAÚDE RC 750/2023 - Item 63	UNIDADE	PINÇA ANATÔMICA, DENTE DE RATO; 20CM PINÇA ANATÔMICA; CONFECCIONADO EM AÇO INOX; COM DENTE DE RATO; DELICADA; COM TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO; COMPRIMENTO APROXIMADO DE 20CM; EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO; PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE DO FABRICANTE; REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE; ANVISA.
064	10 SAÚDE RC 750/2023 - Item 64	UNIDADE	PINÇA ANATÔMICA; DENTE DE RATO; 18CM PINÇA ANATÔMICA; CONFECCIONADO EM AÇO INOX; COM DENTE DE RATO; DELICADA; COM TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO; COMPRIMENTO APROXIMADO DE 18CM; EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO; PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE DO FABRICANTE; REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE; ANVISA.
065	10 SAÚDE RC 750/2023 - Item 65	UNIDADE	PINÇA BABY COCKER 20CM CONFECCIONADA EM AÇO INOX AISI 420; TAMANHO DE 20CM; COM TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO; EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO; PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE DO FABRICANTE; REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE.
066	10 SAÚDE RC 750/2023 - Item 66	UNIDADE	PINÇA COLLIN RETA COM PONTA FORMA CORAÇÃO 16CM PINÇA COLLIN RETA COM PONTA FORMA CORAÇÃO; CONFECCIONADO EM AÇO INOX AISI; COM TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO; COMPRIMENTO DE 16CM; EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO; PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE DO FABRICANTE; REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE; ANVISA.
067	10 SAÚDE RC 750/2023 - Item 67	UNIDADE	PINÇA CRILE RETA; TAMANHO 18CM INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO NÃO CORTANTE; CONFECCIONADO EM AÇO INOX; COM TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO; RETA; TAMANHO APROXIMADO DE 18CM; EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO; PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE DO FABRICANTE; REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE; ANVISA.

068	8 SAÚDE RC 750/2023 - Item 68	UNIDADE	PINÇA DOYEN ATRAUMATICA CURVA INTESTINAL; TAMANHO 25CM INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO NÃO CORTANTE; CONFECCIONADO EM AÇO INOX; COM TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO; CURVA; TAMANHO APROXIMADO DE 25CM; EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO; PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE DO FABRICANTE; REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE.
069	8 SAÚDE RC 750/2023 - Item 69	UNIDADE	PINÇA DOYEN ATRAUMATICA RETA INSTESTINAL; TAMANHO 25CM INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO NÃO CORTANTE; CONFECCIONADO EM AÇO INOX; COM TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO; RETA; TAMANHO APROXIMADO DE 25CM; EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO; PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE DO FABRICANTE; REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE.
070	30 SAÚDE RC 750/2023 - Item 70	UNIDADE	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 12 CM PINÇA HALSTEAD MOSQUITO; EM AÇO INOX; EM FORMA CURVA; DELICADA; TAMANHO 12CM, MATERIAL AUTOCLAVAVEL; EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE, FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE.
071	30 SAÚDE RC 750/2023 - Item 71	UNIDADE	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA 12 CM PINÇA HALSTEAD MOSQUITO; EM AÇO INOX; EM FORMA RETA; DELICADA; TAMANHO 12CM, MATERIAL AUTOCLAVAVEL; EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE, FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE.
072	10 SAÚDE RC 750/2023 - Item 72	UNIDADE	PINÇA KELLY; CURVA; 18CM PINÇA KELLY; HEMOSTÁTICA; CONFECCIONADO EM AÇO INOX AISI 420; COM FORMA CURVA; COM TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO; COMPRIMENTO APROXIMADO DE 18CM; EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO; PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE DO FABRICANTE; REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE; ANVISA.
073	10 SAÚDE RC 750/2023 - Item 73	UNIDADE	PINÇA KELLY; RETA; 16 CM PINÇA KELLY; HEMOSTÁTICA; CONFECCIONADO EM AÇO INOX AISI 420; COM FORMA RETA; COM TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO; COMPRIMENTO APROXIMADO DE 16CM; EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO; PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE DO FABRICANTE; REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE; ANVISA.
074	10 SAÚDE RC 750/2023 - Item 74	UNIDADE	PINÇA KOCHER RETA 16CM PINÇA KOCHER; CONFECCIONADO EM AÇO INOX AISI; COM FORMA RETA E COM DENTE; COM TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO; COMPRIMENTO DE 16CM; EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO; PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE DO FABRICANTE; REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE; ANVISA.
075	10 SAÚDE RC 750/2023 - Item 75	UNIDADE	PINÇA KOCHER RETA 22CM PINÇA KOCHER; CONFECCIONADO EM AÇO INOX AISI; COM FORMA RETA E COM DENTE; COM TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO; COMPRIMENTO DE 22CM; EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO; PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE DO FABRICANTE; REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE; ANVISA.
076	10 SAÚDE	UNIDADE	PINÇA MIXTER HEMOSTÁTICA; 18 CM

	RC 750/2023 - Item 76		PINÇA MIXTER HEMOSTATICA; CONFECCIONADO EM AÇO INOX AISI; COM TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO; COMPRIMENTO DE 18CM; MATERIAL AUTOCLAVAVEL; EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO; PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE DO FABRICANTE; REGISTRO ANVISA.
077	10 SAÚDE RC 750/2023 - Item 77	UNIDADE	PINÇA MIXTER; 23CM PINÇA MIXTER; CONFECCIONADO EM AÇO INOX AISI; COM TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO; COMPRIMENTO DE 23CM; MATERIAL AUTOCLAVAVEL; EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO; PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE DO FABRICANTE; REGISTRO NA ANVISA.
078	10 SAÚDE RC 750/2023 - Item 78	UNIDADE	PINÇA ROCHESTER COM DENTE 18CM PINÇA ROCHESTER; CONFECCIONADO EM AÇO INOX AISI; COM FORMA RETA E COM DENTE; COM TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO; COMPRIMENTO DE 18CM; EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO; PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE DO FABRICANTE; REGISTRO NA ANVISA.
079	10 SAÚDE RC 750/2023 - Item 79	UNIDADE	PINÇA ROCHESTER SEM DENTE 18CM PINÇA ROCHESTER; CONFECCIONADO EM AÇO INOX AISI; COM FORMA RETA E SEM DENTE; COM TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO; COMPRIMENTO DE 18CM; EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO; PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE DO FABRICANTE; REGISTRO REGISTRO NA ANVISA.
080	5 SAÚDE RC 750/2023 - Item 80	UNIDADE	PINÇA TAKAHASHI BOCA RETA 19 CM PINÇA TAKAHASHI BOCA RETA É UM INSTRUMENTO MÉDICO UTILIZADO PARA REALIZAR EXAMES OFTALMOLÓGICOS; CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO; TAMANHO 19 CM COMPRIMENTO ADEQUADO PARA USO PERTO DO NARIZ DO PACIENTE; DESIGN ERGONÔMICO PARA USO CONFORTÁVEL E FÁCIL MANUSEIO; EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE; FABRICADO COM MATERIAIS DE QUALIDADE PARA GARANTIR DURABILIDADE E PRECISÃO DOS EXAMES DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE; REGISTRO NA ANVISA; 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
081	60 SAÚDE RC 750/2023 - Item 81	UNIDADE	PLACA ELETROCIRÚRGICA BIPARTIDA - PEDIÁTRICA PLACA ELETROCIRÚRGICA SÃO COMPOSTAS POR DISPOSITIVOS ADESIVOS NÃO ESTÉREIS E DE USO ÚNICO; DISPONÍVEL NO MODELO BI-PARTIDO; UNIVERSAL; APLICAÇÃO EM PACIENTE PEDIÁTRICO (PACIENTES COM PESO ENTRE 5 E 15 KG); CONSTITUÍDA DE UMA PLACA DE ESPUMA QUE SERVE DE BASE PARA O CONDUTOR LAMINADO DE ALUMÍNIO/PET (POLIETILENOTEREFTALATO); REVESTIDA COM HIDROGEL, UM GEL CONDUTOR NÃO IRRITANTE QUE ENTRA EM CONTATO COM O PACIENTE; EMBALADO EM MATERIAL ALUMINIZADO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE ATUAL; REGISTRO NA ANVISA.
082	10 SAÚDE RC 750/2023 - Item 82	UNIDADE	PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM VIDEA; TAMANHO 18CM INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO NÃO CORTANTE; ACABAMENTO EM PONTA COM VIDEA; CONFECCIONADO EM AÇO INOX; MATERIAL AUTOCLAVAVEL; COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 18CM; EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO;

			PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE DO FABRICANTE; REGISTRO NA ANVISA.
083	10 SAÚDE RC 750/2023 - Item 83	UNIDADE	PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM VIDEA; TAMANHO 30CM INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO NÃO CORTANTE; ACABAMENTO EM PONTA COM VIDEA; CONFECCIONADO EM AÇO INOX; MATERIAL AUTOCLAVAVEL; COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 30CM; EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO; PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE DO FABRICANTE; REGISTRO NA ANVISA.
084	10 SAÚDE RC 750/2023 - Item 84	UNIDADE	PUNCH DERMATOLÓGICO PARA BIOPSIA DE PELE Nº 06 PUNCH PARA BIÓPSIA DE PELE CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO; AUTOCLAVÁVEL; TAMANHO 06MM; INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO CORTANTE; EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE, FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE, BPF E ISO 13485; REGISTRO NA ANVISA E GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
085	10 SAÚDE RC 750/2023 - Item 85	UNIDADE	PUNCH DERMATOLÓGICO PARA BIOPSIA DE PELE Nº 08 PUNCH PARA BIÓPSIA DE PELE CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO; AUTOCLAVÁVEL; TAMANHO 08MM; INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO CORTANTE; EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE, FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE, BPF E ISO 13485; REGISTRO NA ANVISA E GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
086	10 SAÚDE RC 750/2023 - Item 86	FRASCO 1000 ML	SOLUÇÃO LUGOL 2% PARA TESTE DE SHILLER COMPOSIÇÃO: IODO, IODETO DE POTÁSSIO, ÁGUA PURIFICADA QSP.; APRESENTAÇÃO EM FRASCO DE 1000ML QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.
087	500 SAÚDE RC 750/2023 - Item 87	UNIDADE	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM GUIA NR10 SONDA DESCARTÁVEL; EM SILICONE, TRANSLÚCIDO COM LINHA RADIOPACA; PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM CONECTOR EM "Y", POLIURETANO CRISTAL, PESO EXTERNO TUGSTENI0; NÚMERO 10, C/105 CM, ACOMPANHA GUIA DE INSERÇÃO EM AÇO INOX E SERINGA LUBRIF. P/ RETIRADA GUIA; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; O PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.
088	10 SAÚDE RC 750/2023 - Item 88	UNIDADE	SONDA DE GASTROSTOMIA TIPO BOTTON; TAM.: 18X1,5CM SONDA DE GASTROSTOMIA TIPO BOTTON, CONFECCIONADA EM 100% SILICONE, COM DISPOSITIVO EXTERNO PARA PROTEÇÃO E RETENÇÃO, BALÃO INTERNO PARA RETENÇÃO, INSUFLAVÉL COM SERINGA, ESTÉRIL; MEDIDAS CONFORME CARACTERISTICA FISICA E NECESSIDADE DO PACIENTE; TAM.: 18 X 1,5CM; REGISTRO NA ANVISA; M EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA.
089	30 SAÚDE RC 750/2023 - Item 89	UNIDADE	SONDA ENDOTRAQUEAL ARAMADA 3,0MM SONDA ENDOTRAQUEAL ARAMADA; TUBO ARAMADO EM PVC; TRANSPARENTE; ESTRUTURA INTERNA REFORÇADA POR UM FIO DE AÇO INOXIDÁVEL; FLEXIVEL; ATOXICO; BALONETE DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME COM OLHO TIPO MURPHY, QUE PERMITE

			VENTILAÇÃO BILATERAL E UMA LINHA DE INSUFLAÇÃO DO BALÃO INTEGRADA A SONDA, COM BALAO PILOTO DE PVC; PONTA DISTAL BISELADA E PONTA PROXIMAL COM CONECTOR 3,0MM; INDIVIDUAL; ESTERIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA BACTERIANA E ABERTURA ASSEPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.
090	30 SAÚDE RC 750/2023 - Item 90	UNIDADE	SONDA ENDOTRAQUEAL ARAMADA 3,5MM SONDA ENDOTRAQUEAL ARAMADA; TUBO ARAMADO EM PVC; TRANSPARENTE; ESTRUTURA INTERNA REFORÇADA POR UM FIO DE AÇO INOXIDÁVEL; FLEXIVEL; ATOXICO; BALONETE DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME COM OLHO TIPO MURPHY, QUE PERMITE VENTILAÇÃO BILATERAL E UMA LINHA DE INSUFLAÇÃO DO BALÃO INTEGRADA A SONDA, COM BALAO PILOTO DE PVC; PONTA DISTAL BISELADA E PONTA PROXIMAL COM CONECTOR 3,5MM; INDIVIDUAL; ESTERIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA BACTERIANA E ABERTURA ASSEPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.
091	30 SAÚDE RC 750/2023 - Item 91	UNIDADE	SONDA ENDOTRAQUEAL ARAMADA 4,0MM SONDA ENDOTRAQUEAL ARAMADA; TUBO ARAMADO EM PVC; TRANSPARENTE; ESTRUTURA INTERNA REFORÇADA POR UM FIO DE AÇO INOXIDÁVEL; FLEXIVEL; ATOXICO; BALONETE DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME COM OLHO TIPO MURPHY, QUE PERMITE VENTILAÇÃO BILATERAL E UMA LINHA DE INSUFLAÇÃO DO BALÃO INTEGRADA A SONDA, COM BALAO PILOTO DE PVC; PONTA DISTAL BISELADA E PONTA PROXIMAL COM CONECTOR 4,0MM; INDIVIDUAL; ESTERIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA BACTERIANA E ABERTURA ASSEPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.
092	30 SAÚDE RC 750/2023 - Item 92	UNIDADE	SONDA ENDOTRAQUEAL ARAMADA 4,5MM SONDA ENDOTRAQUEAL ARAMADA; TUBO ARAMADO EM PVC; TRANSPARENTE; ESTRUTURA INTERNA REFORÇADA POR UM FIO DE AÇO INOXIDÁVEL; FLEXIVEL; ATOXICO; BALONETE DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME COM OLHO TIPO MURPHY, QUE PERMITE VENTILAÇÃO BILATERAL E UMA LINHA DE INSUFLAÇÃO DO BALÃO INTEGRADA A SONDA, COM BALAO PILOTO DE PVC; PONTA DISTAL BISELADA E PONTA PROXIMAL COM CONECTOR 4,5MM; INDIVIDUAL; ESTERIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA BACTERIANA E ABERTURA ASSEPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.
093	30 SAÚDE RC 750/2023 - Item 93	UNIDADE	SONDA ENDOTRAQUEAL ARAMADA 5,0MM SONDA ENDOTRAQUEAL ARAMADA; TUBO ARAMADO EM PVC; TRANSPARENTE; ESTRUTURA INTERNA REFORÇADA POR UM FIO DE AÇO INOXIDÁVEL; FLEXIVEL; ATOXICO; BALONETE DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME COM OLHO TIPO MURPHY, QUE PERMITE VENTILAÇÃO BILATERAL E UMA LINHA DE INSUFLAÇÃO DO BALÃO INTEGRADA A SONDA, COM BALAO PILOTO DE PVC; PONTA DISTAL BISELADA E PONTA PROXIMAL COM CONECTOR 5,0MM; INDIVIDUAL; ESTERIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA BACTERIANA E ABERTURA ASSEPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.
094	30 SAÚDE RC 750/2023 - Item 94	UNIDADE	SONDA ENDOTRAQUEAL ARAMADA 5,5MM SONDA ENDOTRAQUEAL ARAMADA; TUBO ARAMADO EM PVC; TRANSPARENTE; ESTRUTURA INTERNA REFORÇADA POR UM FIO DE AÇO INOXIDÁVEL; FLEXIVEL; ATOXICO; BALONETE DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME COM OLHO TIPO MURPHY, QUE PERMITE VENTILAÇÃO BILATERAL E UMA LINHA DE INSUFLAÇÃO DO BALÃO INTEGRADA A SONDA, COM BALAO PILOTO DE PVC; PONTA DISTAL BISELADA E PONTA PROXIMAL COM CONECTOR 5,5MM; INDIVIDUAL;

			ESTERIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA BACTERIANA E ABERTURA ASSEPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.
095	30 SAÚDE RC 750/2023 - Item 95	UNIDADE	SONDA ENDOTRAQUEAL ARAMADA 6,5MM SONDA ENDOTRAQUEAL ARAMADA; TUBO ARAMADO EM PVC; TRANSPARENTE; ESTRUTURA INTERNA REFORÇADA POR UM FIO DE AÇO INOXIDÁVEL; FLEXIVEL; ATOXICO; BALONETE DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME COM OLHO TIPO MURPHY, QUE PERMITE VENTILAÇÃO BILATERAL E UMA LINHA DE INSUFLAÇÃO DO BALÃO INTEGRADA A SONDA, COM BALAO PILOTO DE PVC; PONTA DISTAL BISELADA E PONTA PROXIMAL COM CONECTOR 6,5MM; INDIVIDUAL; ESTERIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA BACTERIANA E ABERTURA ASSEPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.
096	30 SAÚDE RC 750/2023 - Item 96	UNIDADE	SONDA ENDOTRAQUEAL ARAMADA 7,0MM SONDA ENDOTRAQUEAL ARAMADA; TUBO ARAMADO EM PVC; TRANSPARENTE; ESTRUTURA INTERNA REFORÇADA POR UM FIO DE AÇO INOXIDÁVEL; FLEXIVEL; ATOXICO; BALONETE DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME COM OLHO TIPO MURPHY, QUE PERMITE VENTILAÇÃO BILATERAL E UMA LINHA DE INSUFLAÇÃO DO BALÃO INTEGRADA A SONDA, COM BALAO PILOTO DE PVC; PONTA DISTAL BISELADA E PONTA PROXIMAL COM CONECTOR 7,0MM; INDIVIDUAL; ESTERIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA BACTERIANA E ABERTURA ASSEPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.
097	30 SAÚDE RC 750/2023 - Item 97	UNIDADE	SONDA ENDOTRAQUEAL ARAMADA 8,0MM SONDA ENDOTRAQUEAL ARAMADA; TUBO ARAMADO EM PVC; TRANSPARENTE; ESTRUTURA INTERNA REFORÇADA POR UM FIO DE AÇO INOXIDÁVEL; FLEXIVEL; ATOXICO; BALONETE DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME COM OLHO TIPO MURPHY, QUE PERMITE VENTILAÇÃO BILATERAL E UMA LINHA DE INSUFLAÇÃO DO BALÃO INTEGRADA A SONDA, COM BALAO PILOTO DE PVC; PONTA DISTAL BISELADA E PONTA PROXIMAL COM CONECTOR 8,0MM; INDIVIDUAL; ESTERIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA BACTERIANA E ABERTURA ASSEPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.
098	30 SAÚDE RC 750/2023 - Item 98	UNIDADE	SONDA ENDOTRAQUEAL ARAMADA 8,5MM SONDA ENDOTRAQUEAL ARAMADA; TUBO ARAMADO EM PVC; TRANSPARENTE; ESTRUTURA INTERNA REFORÇADA POR UM FIO DE AÇO INOXIDÁVEL; FLEXIVEL; ATOXICO; BALONETE DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME COM OLHO TIPO MURPHY, QUE PERMITE VENTILAÇÃO BILATERAL E UMA LINHA DE INSUFLAÇÃO DO BALÃO INTEGRADA A SONDA, COM BALAO PILOTO DE PVC; PONTA DISTAL BISELADA E PONTA PROXIMAL COM CONECTOR 8,5MM; INDIVIDUAL; ESTERIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA BACTERIANA E ABERTURA ASSEPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.
099	100 SAÚDE RC 750/2023 - Item 99	FRASCO	SORBITOL 3% - FRASCO DE 3000ML SORBITOL 3%; FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO PARA IRRIGAÇÃO; APRESENTAÇÃO FRASCO/BOLSA SISTEMA FECHADO 3000ML; USO EM CIRURGIAS; VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO.
100	200 SAÚDE RC 750/2023 - Item 100	UNIDADE	TERMO-HIGROMETRO DIGITAL TERMO-HIGROMETRO DIGITAL; COM SENSOR EXTERNO PARA MEDIR TEMPERATURA E UMIDADE DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS; DISPLAY INDIVIDUAL COM MIN. E MÁX. E RESET INDEPENDENTE; CABO COM APROX. 1,40MT; ALIMENTAÇÃO DE PILHA AA DE 1,5V; PRECISÃO DE TEMPERATURA:10 A 30 GRAUS C;

			+/- 1 GRAU C; COM ESCALA DE TEMPERATURA -10 A 60 GRAUS C; UMIDADE 10 A 99 GRAUS C; MEDINDO 102 X 110 X 21MM; PESO 150GR.; PLÁSTICO ABS.
101	10 SAÚDE RC 750/2023 - Item 101	UNIDADE	TESOURA METZEMBAUM CURVA 20CM TESOURA CIRURGICA DE METZEMBAUM; CONFECCIONADO EM AÇO INOX; DURACORTE; COM FORMA CURVA; COMPRIMENTO 20CM; MATERIAL AUTOCLAVAVEL; EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE DO FABRICANTE; COM 10 ANOS DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; REGISTRO NA ANVISA.
102	50 SAÚDE RC 750/2023 - Item 102	UNIDADE	TESOURA PARA BANDAGEM; PONTA ROMBA; 19CM TESOURA PARA BANDAGEM; EM AÇO INOX AISI 400; COM PONTA ROMBA; CABO DE POLIPROPILENO ATÓXICO; COMPRIMENTO 19CM; MATERIAL AUTOCLAVAVEL; EMBALADA INDIVIDUALMENE, CONSTANDO EXTERNAMETNE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.
103	10 SAÚDE RC 750/2023 - Item 103	UNIDADE	VALVULA DOYEN 45X90MM INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO NÃO CORTANTE; CONFECCIONADO EM AÇO INOX AISI 400; COM APROXIMADAMENTE 45X90MM; MATERIAL AUTOCLAVAVEL; EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO; PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE DO FABRICANTE; REGISTRO NA ANVISA E GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
104	10 SAÚDE RC 750/2023 - Item 104	UNIDADE	VALVULA DOYEN 60X120MM INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO NÃO CORTANTE; CONFECCIONADO EM AÇO INOX AISI 400; COM APROXIMADAMENTE 60X120MM; MATERIAL AUTOCLAVAVEL; EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO; PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE DO FABRICANTE; REGISTRO NA ANVISA E GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
105	10 SAÚDE RC 750/2023 - Item 105	UNIDADE	VALVULA SUPRA PUBICA INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO NÃO CORTANTE; CONFECCIONADO EM AÇO INOX; COM TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO; EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO; PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE DO FABRICANTE; REGISTRO NA ANVISA.

Local de entrega:

Centro de Distribuição e Logística da Saúde – Rua Crisólita, 463 – Recreio Campestre Jóia (Distrito Industrial).

ANEXO II
(modelo)

DECLARAÇÕES

(Declarações dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação)

A empresa (razão social) ....., CNPJ nº ....., aqui devidamente representada pelo Sr(a) ....., infra-assinado, DECLARA, por este e na melhor forma de direito, concordar com os termos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2023**, dos respectivos documentos e anexos da Licitação.

1) Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a serem tomadas pela Pregoeira e Equipe de apoio ou pela Administração da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, quanto à habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os nossos direitos legais de recursos.

2) Declara para os devidos fins não possuir em seu quadro societário ou empresa individual, responsáveis ocupante de cargo público com o Município de Indaiatuba, Autarquias e Fundações.

3) Declara, outrossim, que não existe, até o presente momento, qualquer impedimento quanto à habilitação no presente certame e, que caso venham a conhecer, no decorrer do certame, comprometemo-nos a comunicá-los de imediato a Prefeitura Municipal de Indaiatuba.

4) Declaro também, que não estou participando desta licitação ou do mesmo item, com empresas cujos sócios tenham relações de parentesco entre si. Entende-se como relação de parentesco, por afinidade (o cônjuge, o companheiro, sogro, cunhado, nora, genro, padrasto, madrasta, enteado) ou por parente consanguíneo em linha reta (pai, mãe, filho, avô, bisavô, neto e bisneto) ou em linha colateral (irmãos, tios, sobrinhos) até o terceiro grau.

5) Declaro, que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

....., ... de ..... de 2023

Atenciosamente.

_____
Nome e assinatura do representante legal
CPF nº .....

ANEXO III
(modelo)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa (razão social) _____, com sede à _____, C.N.P.J. nº _____, Inscrição Estadual nº_____, ou Inscrição Municipal nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____ (CARGO), portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, para representá-la perante à Prefeitura Municipal de Indaiatuba em licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 066/2023** para aquisição de ....., conforme descrito no anexo I deste edital, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

_____
NOME

_____
CPF

_____
CARGO

OBS.: Será adotado, quando houver a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, a aplicação das Leis Complementares nºs. 123 de 14/12/2006 e 147, de 07/08/2014, regulamentado pelo Decreto Federal nº 8.538, de 06/10/2015. A licitante que se encontrar nesta situação, deverá juntar o documento de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (Cartão do CNPJ), emitido pela Receita Federal do Brasil, atualizado, com prazo de emissão de até 90(noventa) dias da data de abertura deste certame. DOCUMENTO ESTE QUE DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO AO CREDENCIAMENTO (será dispensada nova apresentação deste documento junto ao envelope "Documentação").

ANEXO IV

MINUTA 62

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/23

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/23 - EDITAL Nº ___/23

Aos __ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e três, na Cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, na Prefeitura Municipal de Indaiatuba, sito na Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, nº 2.800, Jardim Esplanada II, CEP 13.331-900, de um lado o Município de Indaiatuba, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 44.733.608/0001-09, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **NILSON ALCIDES GASPAR**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do RG nº 18.079.272-6 e CPF nº 102.119.548-02 e pela Secretária Municipal de Saúde, **GRAZIELA DRIGO BOSSOLAN GARCIA**, brasileira, casada, servidora pública, portadora do RG nº 20.546.347-2 e do CPF nº 172.857.508-75 e a empresa _____, estabelecida na Cidade de _____, na Rua _____, nº __, Bairro ____, CEP ___, Telefone:___, E-mail:___, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, neste ato, representado pelo _____,___,____,___, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 6793, de 12 de abril de 2.000 e do Edital nº___/23, ao Registro de Preços para aquisição de materiais de enfermagem, para atender as Unidades de Saúde, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo período de 12 (doze) meses, com prazo de cada entrega em até 15 (quinze) dias, de acordo com as descrições constantes do **Anexo I,** que faz parte integrante do edital, conforme descrito abaixo, com seus respectivos preços unitários.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário R$

1. Os materiais deverão ser entregues conforme detalhamento constante no edital e anexo I do Pregão Presencial nº ___/23, de acordo com a proposta de preços apresentada pelo fornecedor, que, independentemente de transcrição ou anexação, são partes integrantes do presente instrumento, e de acordo com os quantitativos solicitados pela secretaria requisitante, através do gestor.

1.1. Os materiais deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses.

1.2. **Local de entrega:** Centro de Distribuição e Logística da Saúde, sito à Rua Crisólita, 463 – Bairro Recreio Campestre Jóia (Distrito Industrial).

2. O prazo para cada entrega dos materiais, será de até 15 (quinze) dias, após o recebimento da Nota de Empenho, aprovada pela Secretaria requisitante e emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda, das quais constarão à data de expedição, especificação, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total.

2.1. Quando da emissão da nota fiscal, a empresa deverá fazer constar no seu corpo o número da **NOTA DE EMPENHO**, preferencialmente em destaque, sendo que na sua ausência a mesma será recusada.

2.1.1. É de responsabilidade da empresa, o desembarque dos materiais, devendo assim ter pessoal e maquinário para realizá-lo; caso seja necessário, será responsável também pelo embarque se houver devolução dos medicamentos.

2.1.2. Os **materiais,** serão recebidos **provisoriamente** para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que **os materiais** foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, o fornecedor será notificado por escrito. Nesse caso, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório e o reinício de contagem dos prazos.

2.1.3. Após o recebimento provisório e sendo aprovados, será efetivado o recebimento **definitivo**, com assinatura nas vias da nota fiscal.

2.2. O prazo para o pagamento será em até 10 (dez) dias, contados a partir da liquidação realizada pela Secretaria ordenadora da despesa e exclusivamente mediante depósito/transferência em conta bancária do fornecedor e boleto bancário com código de barra. Quando da emissão da nota fiscal, a empresa deverá fazer constar no seu corpo o número da **NOTA DE EMPENHO**, preferencialmente em destaque, sendo que na sua ausência a mesma será recusada.

2.2.1. O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária “pro rata” pela variação do INPC/IBGE, juros, também “pro rata dia” de 0,70% (setenta centésimos por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º (décimo) dia.

2.2.2. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3. O gestor da Ata de Registro de Preços será a servidora **Elaine Cristina Querichelli Pistoni**, da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pelo recebimento dos materiais, que deverão ser entregues no local constante no Anexo I e pela conferência das notas fiscais., e, se constatadas irregularidades, serão devolvidas à empresa, que terá prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituir os materiais rejeitados, sob pena de incorrer nas sanções administrativas. Quando da substituição do gestor, a Secretária da pasta assumirá essa responsabilidade, enquanto não seja efetuada essa alteração por meio de aditamento unilateral.

3.1. O preposto da empresa será _____, _____, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, o qual deverá fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

4. Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições, de acordo com as especificações constantes na proposta da empresa, podendo a gestora recusar-se a recebê-los caso não estejam de acordo com o especificado, sem prejuízo das penalidades previstas nesta ata.

4.1. Quando da entrega, a empresa deverá solicitar da gestora da presente ata, a assinatura por escrito, no comprovante de entrega, para posterior comprovação das quantidades entregues junto a Secretaria Municipal de Administração.

4.2. No ato da entrega dos itens, os mesmos deverão estar acompanhados do respectivo documento fiscal, como também a empresa deverá apresentar prova de regularidade para com a Seguridade Social (CND/INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS/FGTS), sem o que a Administração poderá recusar o recebimento dos mesmos.

5. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer os materiais solicitados, nas quantidades indicadas em cada "Nota de Empenho".

5.1. Os preços registrados serão controlados pela Secretaria Municipal de Administração, podendo ser revistos, a qualquer tempo, exclusivamente nos seguintes casos:

5.1.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata.

5.1.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

5.1.3. Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou matérias-primas, etc.

5.1.4. Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65, II, *d* da Lei nº 8.666/93;

5.1.5. Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão do governo;

5.1.6. Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com a empresa um novo valor.

6. O Município de Indaiatuba não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

7. A existência do preço registrado não obriga o Município de Indaiatuba a firmar as contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

8. Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 6.793 de 12 de abril de 2.000.

9. A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em aceitar a negociação dos preços registrados na hipótese do item 5.1.6. desta ata, ou em atender à solicitação expressa na "Nota de Empenho", além do cancelamento do registro de preços, implicará na suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, pelo prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.

10. Em caso de inexecução total ou parcial da contratação do objeto deste presente instrumento, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, o disposto na Resolução nº 05/93, atualizada pela Resolução nº 03/08, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, como também o disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades:

a) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o presente instrumento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do item empenhado, por dia de atraso na entrega **dos materiais**, limitado ao 10º (décimo) dia

c) A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso do inadimplemento, multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do instrumento, até o 30º (trigésimo) dia de atraso,

d) A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia estará caracterizado a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, multa de 20 % (vinte por cento) sobre o total adjudicado para a empresa.

e) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Indaiatuba, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.
10.1. As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, a inadimplência da

empresa será inscrita em Dívida Ativa e executado judicialmente.

10.3. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora do presente instrumento da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Indaiatuba.

10.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa e publicado na Imprensa Oficial do Município ou Diário Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.5. A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação da ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável e cancelamento do seu registro de preços.

10.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

10.7. Aquele que firmar declaração falsa, inclusive documentos ou que dela tenha conhecimento, ficará sujeito às penas da lei de licitações, sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

11. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

NILSON ALCIDES GASPAR
Prefeito Municipal

GRAZIELA DRIGO BOSSOLAN GARCIA
Secretária Municipal de Saúde

_____
p/Empresa

Gestor:

Elaine Cristina Querichelli Pistoni

/eh

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE	**:**	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
CONTRATADA	**:**	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	**:**	Nº __/23 – PREGÃO PRESENCIAL Nº __/23
OBJETO	**:**	Registro de Preços para aquisição de materiais de enfermagem, para atender as Unidades de Saúde, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo período de 12 (doze) meses, com prazo de cada entrega em até 15 (quinze) dias.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Indaiatuba, ___ de ___ de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome	**:**	**NILSON ALCIDES GASPAR**
Cargo	**:**	Prefeito Municipal
CPF	**:**	Nº 102.119.548-02

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome	**:**	**NILSON ALCIDES GASPAR**
Cargo	**:**	Prefeito Municipal
CPF	**:**	Nº 102.119.548-02

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome	**:**	**GRAZIELA DRIGO BOSSOLAN GARCIA**
Cargo	**:**	Secretário Municipal de Saúde
CPF	**:**	Nº 172.857.508-75

Pela CONTRATADA:

Nome	**:**	
Cargo	**:**	
CPF	**:**	Nº

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome	**:**	**GRAZIELA DRIGO BOSSOLAN GARCIA**
Cargo	**:**	Secretário Municipal de Saúde
CPF	**:**	Nº 172.857.508-75

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome	**:**	**ELAINE CRISTINA QUERICHELLI PISTONI**
Cargo	**:**	Direção de Unidades Subordinadas Estratégicas
CPF	**:**	Nº 347.801.138-81

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: (Pregoeiro)

Nome	**:**	
Cargo	**:**	
CPF	**:**	Nº

Tipo de ato sob sua responsabilidade: (Responsáveis por prestações de contas)

Nome	**:**	
Cargo	**:**	
CPF	**:**	Nº

Tipo de ato sob sua responsabilidade: (Responsáveis pela emissão do parecer jurídico)

Nome	**:**	
Cargo	**:**	
CPF	**:**	Nº

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP

CONTRATANTE	**:**	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
CNPJ	**:**	Nº 44.733.608/0001-09
CONTRATADA	**:**	
CNPJ	**:**	Nº
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	**:**	Nº ___/23 – PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/23
DATA DA ASSINATURA	**:**	___/___/23
VIGÊNCIA	**:**	12 (doze) meses
OBJETO	**:**	Registro de Preços para aquisição de materiais de enfermagem, para atender as Unidades de Saúde, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo período de 12 (doze) meses, com prazo de cada entrega em até 15 (quinze) dias.
VALOR	**:**	

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Indaiatuba, ___ de ___ de 2023.

LUIZ HENRIQUE FURLAN
Secretário Municipal de Administração

Nome	Luiz Henrique Furlan
Cargo	Secretário Municipal de Administração
E-mail institucional	administracao.secretario@indaiatuba.sp.gov.br

ANEXO V
(modelo)

PREGÃO PRESENCIAL N° 066/2023 – EDITAL Nº 152/2023

TERMO DE DESIGNAÇÃO DO PREPOSTO E RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS RECOMENDA-SE PREENCHER O PRESENTE TERMO CUJOS DADOS SERÃO DESTINADOS PARA EFEITO DE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (SOLICITAMOS ANEXAR NO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, SUA AUSÊNCIA NÃO SERÁ MOTIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO)

A (razão social da empresa) _____, ME (.....) EPP (.....) CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, função) pelo presente instrumento (Contrato ou Procuração), designa e constitui:
Tendo em vista a nova instrução do Tribunal do Estado de São Paulo, fica a empresa obrigada a fornecer as informações/dados da pessoa responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme relacionado abaixo:

1) RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O(a) Sr.(a) Nome _____ RG _____ CPF _____ Nacionalidade _____ Função _____ Data de Nascimento __/___/__ Endereço Residencial _____CEP _____E-mail institucional (empresa) _____ E-mail pessoal (particular) _____Telefone (empresa) _____ Telefone (pessoal) _____

Obs. Quando não for diretor, além da documentação retro, deverá apresentar procuração para tal, no ato da assinatura da mesma.

2) PREPOSTO: O(a) Senhor(a) Nome _____ RG _____ CPF _____ Nacionalidade _____ Função _____ Fone (.....) _____ E-mail _____
O qual, perante à Prefeitura Municipal de Indaiatuba deverá acompanhar a execução do instrumento, fiscalizar, prestar toda a assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme a Lei Federal nº toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

3) Tendo em vista a implantação do sistema para assinatura digital pela Prefeitura Municipal de Indaiatuba nos Termos de Atas e outros, solicitamos que seja previamente informado se o Certificado Digital que será utilizado para a assinatura está emitido para o CNPJ da contratada ou para o CPF do(s) seu(s) representante(s), como também informar o endereço de E-mail para envio do link para a respectiva assinatura digital.

Indicar:
CNPJ nº _____ **Ou CPF nº** _____
E-mail: _____

Local, data e assinatura

_____
Assinatura do Responsável legal da empresa

A empresa deverá apresentar, Declaração de Atualização Cadastral, emitida através do site do Tribunal de Contas, conforme link: https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp **(em nome do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e do Preposto)**